



Instrução Normativa 01/2014 - PPGTAMB

Estabelece os procedimentos para o Exame de Qualificação para discentes do PPGTAMB.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais (PPGTAMB), Nível Mestrado Acadêmico, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o Exame de Qualificação para os discentes do PPGTAMB, estabelece:

1. O Exame de Qualificação compreende a elaboração de um trabalho escrito, intitulado “Trabalho de Qualificação”, a apresentação oral do trabalho, assim como arguição;
2. Para a elaboração do Trabalho de Qualificação, o discente deve utilizar o arquivo modelo disponibilizado na página do PPGTAMB para este fim;
3. O Trabalho de Qualificação não deverá conter mais do que 40 (quarenta) páginas (desconsiderando-se os elementos pré-textuais);
4. A entrega dos exemplares do Trabalho de Qualificação aos integrantes da Banca de Avaliação é de responsabilidade do discente, devendo ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
5. Havendo integrante da Banca de Avaliação externo ao Câmpus Medianeira da UTFPR, a entrega do exemplar do Trabalho de Qualificação pode ser feita na Secretaria do PPGTAMB, entretanto, a antecedência mínima passa ser de 15 (quinze) dias. A Secretaria do PPGTAMB remeterá o exemplar para o endereço fornecido pelo discente no momento da entrega do exemplar;
6. A Banca de Avaliação deverá ser composta pelo(a) orientador(a), co-orientador(a) (opcionalmente) e dois integrantes, doutores e de reconhecido conhecimento sobre o tema do trabalho a ser avaliado. Também deverá ser definido um suplente;
7. O agendamento do Exame de Qualificação deve ser feito pelo(a) orientador(a) através do Sistema Acadêmico, e a solicitação do Exame encaminhada ao Colegiado do PPGTAMB;
8. O tempo máximo para a apresentação no Exame de Qualificação é de 30 (trinta) minutos (desconsiderando-se a arguição);
9. Ao final do Exame de Qualificação a Banca de Avaliação considerará o discente Aprovado ou Reprovado;
10. No caso do discente ser reprovado em um primeiro Exame de Qualificação, um novo exame será agendado para 30 (trinta) dias após este primeiro;

6/2/14



11. No caso do discente ser reprovado em um segundo Exame de Qualificação, o requerimento de um novo exame, devidamente justificado, deve ser encaminhado ao Colegiado do PPGTAMB. Competirá ao Colegiado decidir quanto à oferta de um novo exame ou desligamento do discente.

Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa devem ser deliberados pelo Colegiado do PPGTAMB.

Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Medianeira, 26 de agosto de 2014

Prof. Dr. Eduardo Eyring
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Tecnologias Ambientais - PPGTAMB
Campus Medianeira

Prof. Dr. Eduardo Eyring
Coordenador do PPGTAMB – UTFPR